



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

ATO N° 783/2020

Ementa

ALTERA O ATO 772/2020, QUE PREVÊ MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); E REVOGA O ATO 773/2020, QUE INSTITUIU REGIME ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, O ATO 775/2020, QUE INSTITUIU REGRAMENTO COM RELAÇÃO À ENTREGA DE FOLHAS DE FREQUÊNCIA, E O ATO 776/2020, QUE PREVÊ, DURANTE O REGIME ESPECIAL, POSSIBILIDADE DE REUNIÕES PÚBLICAS VIRTUAIS.

Data da Norma

07/05/2020

Data de Publicação

08/05/2020

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Status de Vigência

Em vigor



ATO N.º 783, DE 07 DE MAIO DE 2020

Altera o Ato 772/2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (Covid-19); e revoga o Ato 773/2020, que instituiu regime especial de funcionamento em decorrência da pandemia do coronavírus, o Ato 775/2020, que instituiu regramento com relação à entrega de folhas de frequência, e o Ato 776/2020, que prevê, durante o regime especial, possibilidade de reuniões públicas virtuais.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Ato nº 772, de 16 de março de 2020, que prevê medidas temporárias de prevenção à transmissão do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. (...)

(...)

§ 2º. Ficam dispensados de comparecer às dependências da Câmara Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos e direitos, os servidores com mais de 60 anos de idade e os que apresentem quadro grave e de difícil controle, comprovado mediante atestado médico particular, de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou que estejam em tratamento que exija uso contínuo de medicamento imunossupressor.

§ 3º. Os servidores de que trata o § 2º deste artigo serão colocados, sempre que possível, em regime de teletrabalho ('home office').” (NR)

Art. 2º. São revogados:

I – do Ato nº 772, de 16 de março de 2020, os incisos V e VI do § 1º do art. 1º;

II – o Ato nº 773, de 19 de março de 2020, que instituiu regime especial de funcionamento da Câmara municipal em decorrência da pandemia do coronavírus (Covid-19), e suas alterações;

III – o Ato nº 775, de 24 de março de 2020, que instituiu regramento, em caráter temporário, com relação à entrega de folhas de frequência; e





Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

(Ato nº 783/2020 – pág. 2)

IV – o Ato nº 776, de 07 de abril de 2020, que prevê, durante o regime especial de funcionamento da Câmara Municipal, possibilidade de reuniões públicas virtuais.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


FAOUAZ TAIBA
Presidente


WAGNER TADEU LIGABÓ
1º Secretário


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de maio de dois mil e vinte (07/05/2020).


LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO
Diretora Administrativa

\scpo